



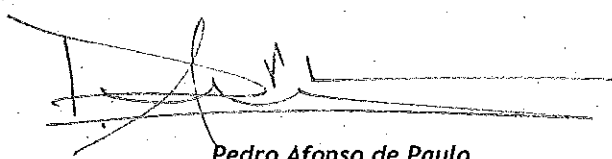
ALTERAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Parqué de Negócios de Torres Novas		
Tipologia de Projetos:	Projeto de Infraestruturas	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia Santa Maria, Concelho Torres Novas		
Proponente:	Geriparque, SA		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data:	21 de maio de 2012

Fundamentação	<p>Em 21 de março de 2012, o projeto "Parque de Negócios de Torres Novas" foi objeto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada.</p> <p>Do cumprimento das condicionantes impostas na referida DIA, refere-se as seguintes:</p> <p><i>"5. Apresentação à ARH do Tejo, I.P. do pedido de informação prévia de descarga, para pronúncia quanto ao ponto de descarga proposto e aos valores limite de emissão a assegurar na descarga no meio hídrico."</i></p> <p><i>"7. Apresentação, previamente ao licenciamento, para aprovação à Autoridade de AIA de:</i></p> <p><i>i) Reformulação do projeto de modo a contemplar:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Em cada lote, uma área destinada à instalação de sistemas de pré-tratamento de águas residuais industriais;- No Parque de Negócios, uma área destinada à construção de um sistema de tratamento de águas residuais domésticas e industriais do conjunto de atividades a desenvolver, caso não seja comprovada, pela respetiva entidade gestora, a possibilidade de tratamento adequado na ETAR existente, mediante as necessárias obras de ampliação. <p><i>ii) Projeto de Integração Paisagística."</i></p> <p><i>"9. Nenhuma atividade pode ser iniciada antes de estar garantido o encaminhamento adequado das águas residuais domésticas e industriais e o seu tratamento, em relação ao qual terá que existir um título dos recursos hídricos válido."</i></p> <p>Tendo por base a apreciação da Autoridade de AIA relativa ao pedido de alteração da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), solicitado pelo proponente em 10 de abril de 2012, e considerando que é apresentada uma proposta de <i>Regulamento Interno da Área de Localização Empresarial de Torres Novas</i> e o parecer da ex-Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP., considera-se que ficam salvaguardas no Regulamento, as condicionantes 5, 7 e 9, desde que o seu artigo 30º seja alterado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">• nº 1 - <i>As ligações das infraestruturas de drenagem de águas pluviais serão efetuadas mediante utilização das infraestruturas de utilização coletiva existentes. A ligação das infraestruturas de águas residuais domésticas e industriais às infraestruturas de utilização coletiva, em cada lote, só poderá ser efetuada após autorização da entidade gestora do sistema de tratamento de</i>
----------------------	--

	<p>águas residuais urbanas - Águas do Ribatejo, E.I.M., após conhecimento da caracterização quantitativa e qualitativa das águas residuais resultantes da atividade a desenvolver no interior do mesmo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • nº 4 - Com a finalidade de evitar qualquer contaminação do meio hídrico, proveniente da rede pluvial dos lotes, é exigida a instalação de um separador de hidrocarbonetos no interior de cada lote. • nº 6 - As empresas [...] instalar os sistemas de tratamento [...] domésticas e industriais resultantes da sua atividade cumpram as condições definidas pela AR - Águas do Ribatejo, E.I.M. nos termos do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas da Águas do Ribatejo, para a rejeição nas infraestruturas coletivas, e o disposto no Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, e demais legislação em vigor, para a rejeição de águas residuais no meio hídrico.
--	--

<p>Alteração da DIA:</p>	<p>Face ao exposto, e uma vez que os pontos acima referidos serão verificados através da condicionante 8 imposta na DIA - " Apresentação do Regulamento Interno do Parque de Negócios que contemple as condicionantes acima referidas e todas as disposições relativas a servidões constantes no Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Serrada Grande/Geriparque", emito a seguinte alteração à DIA do projeto "Parque de Negócios de Torres Novas":</p> <p>Exclusão das condicionantes 5, 7 e 9:</p> <p>"5. Apresentação à ARH do Tejo, I.P. do pedido de informação prévia de descarga, para pronúncia quanto ao ponto de descarga proposto e aos valores limite de emissão a assegurar na descarga no meio hídrico."</p> <p>"7. Apresentação, previamente ao licenciamento, para aprovação à Autoridade de AIA de:</p> <p>i) Reformulação do projeto de modo a contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em cada lote, uma área destinada à instalação de sistemas de pré-tratamento de águas residuais industriais; - No Parque de Negócios, uma área destinada à construção de um sistema de tratamento de águas residuais domésticas e industriais do conjunto de atividades a desenvolver, caso não seja comprovada, pela respetiva entidade gestora, a possibilidade de tratamento adequado na ETAR existente, mediante as necessárias obras de ampliação. <p>ii) Projeto de Integração Paisagística."</p> <p>"9. Nenhuma atividade pode ser iniciada antes de estar garantido o encaminhamento adequado das águas residuais domésticas e industriais e o seu tratamento, em relação ao qual terá que existir um título dos recursos hídricos válido."</p> <p>A alteração a que agora se procede não exclui a garantia da execução das restantes Condicionantes, Medidas de Minimização e Programa de Monitorização preconizados na Declaração de Impacte Ambiental.</p>
---------------------------------	---

<p>Assinatura:</p>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
---------------------------	--